

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO.

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com consequente celebração de contrato, para o fornecimento de seguros veiculares destinados à frota municipal da Prefeitura de Urubici SC, abrangendo os veículos das diversas Secretarias Municipais.
 - 1.2 A cobertura contratual deverá incluir: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, pessoais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas e demais especificações constantes neste Termo.
 - 1.3 A formalização ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

Justificativa:

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços é adequado, considerando:
 - A existência de ampla concorrência entre seguradoras;
 - A possibilidade de contratação parcelada conforme a necessidade da Administração;
 - A natureza comum e padronizada do objeto;
 - A busca da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 2.2 O seguro veicular é um serviço padronizado com características técnicas definidas pela SUSEP, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo por menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.3 A contratação coletiva para toda a frota municipal evita prejuízos ao erário em caso de sinistros, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e reduz custos administrativos.



2- QUANTITATIVO E ITENS

LOTE 01 – UTILITÁRIOS LEVES

Item	Especificação do Veículo (Marca/Modelo/Placa)	Unidade	Qtd	Valor Unitário do Prêmio(R\$)	Valor Total (R\$)Anual
01	Chevrolet Onix Plus – 2022/2023 – Placas: RXK9F23, RXK9E53, RXR5H85, RXS2J65	Unidade	04	5.682,83	22.731,32
02	Hyundai HB20 – 2019 – Placa: QJX9213	Unidade	01	5.422,42	5.422,42
03	Chevrolet Classic – 2013/2014 – Placa: MLL1F26	Unidade	01	2.624,50	2.624,50
04	Chevrolet Spin – 2022 – Placas: RXS8B32, RXW5J23	Unidade	02	3.928,20	7.856,40
05	Fiat Siena – 2020/2021 – Placa: REI5G05	Unidade	01	4.538,25	4.538,25
06	Fiat Cronos – 2023 – Placa: RYQ8B23	Unidade	01	4.112,16	4.112,16
07	VW Gol – 2013 – Placa: MJQ0A56	Unidade	01	2.599,76	2.599,76
08	Fiat Argo – 2023 – Placa: RXM4J56	Unidade	01	4.434,73	4.434,73
09	VW Voyage – 2017 – Placa: QIU5682	Unidade	01	1.730,78	1.730,78
10	Chevrolet Cruze – 2021 – Placa: REB9H15	Unidade	01	7.583,45	7.583,45



11	Renault Logan – 2013 – Placa: MLP5105	Unidade	01	1.730,78	1.730,78
12	Fiat Strada – 2022 – Placa: RXL6G53	Unidade	01	6.248,29	6.248,29

Valor Total do Lote 01: R\$ 71.612,84 (Setenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 02 - VANS / MICRO-ÔNIBUS

Item	Especificação do Veículo (Marca/Modelo/Placa)	Unidade	Qtd	Valor Unitário do Prêmio (R\$)	Valor Total (R\$)Anual
01	Mercedes-Benz Sprinter – 2024/2025 – Placas: SXF4D89,	Unidade	03	11.760,69	35.282,07
	Mercedes-Benz Sprinter – 2024/2025 SXO2A87				
	Mercedes-Benz Sprinter – 2021/2022 – Placa: RXK0A62				
02	Renault Master – 2019/2020 – Placa: IZP7D92	Unidade	01	3.720,57	3.720,57
03	Fiat Ducato – 2013/2014 – Placa: MKY2270	Unidade	01	3.713,22	3.713,22
04	VW Neobus – 2021/2022 – Placas: RET0A31	Unidade	02	2.713,95	5.427,90
	VW Neobus				



	2021/2022-Placa:REN 0A19				
05	Renault Master Grand Furgão Vitré – 2018/2019 – Placa: QJK0984	Unidade	01	14.755,31	14.755,31

Valor Total do Lote 02: R\$ 62.899,07 (Sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos)

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 03 – UTILITÁRIOS LEVES

Item	Especificação do Veículo (Marca/Modelo/Pla ca)	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) Anual
01	Chevrolet Onix 1.0 AT LTZ – 2023/2024 – Placa RYV4I09	UN	1	5.682,83	5.682,83
02	Fiat Cronos 2025/2025 – Placa SXU4A33	UN	1	4.112,16	4.112,16
03	Fiat Strada Volcano 1.3 AT 2024/2024 – Placa SXA8D81	UN	1	6.248,29	6.248,29
04	Fiat Strada Volcano 1.3 AT 2024/2024 – Placa SXA9D71	UN	1	6.248,29	6.248,29
05	VW Voyage TL MBV 2018/2018 – Placa QJA8B22	UN	1	1.730,78	1.730,78



06	VW Voyage TL MBV 2017/2018 – Placa QIPIA15	UN	1	1.730,78	1.730,78
07	VW Gol 1.0 LMC 2020/2021 – Placa REA2D54	UN	1	2.599,76	2.599,76
08	Chery QQ 1.0 Look 2017/2018 – Placa QIM8129	UN	1	1.699,61	1.699,61
09	Renault Oroch 1.6 2016/2017 – Placa QHZ7940	UN	1	828,90	828,90

Valor Total do LOTE 03 – UTILITÁRIOS LEVES: R\$30.881,40(trinta mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

LOTE 04 - UTILITÁRIOS MÉDIOS E DE GRANDE PORTE

Item	Especificação do Veículo (Marca/Modelo/Pla ca)	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) Anual
1	Mitsubishi L200 Triton – 2019/2020 – Placa QJI5491	UN	1	1.400,75	1.400,75
2	Mitsubishi Triton 2025/2026 Pick Up – Placa TPL8E76	UN	1	9.138,97	9.138,97
3	Mitsubishi Triton 2025/2026 Pick Up – Placa TPL8C56	UN	1	9.138,97	9.138,97



			_		
5	Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ – 2016/2017 – Placa QHQ5C39	UN	1	3.928,20	3.928,20
6	Chevrolet Spin 1.8 MT Premier – 2021/2021 – Placa RKY7B95	UN	1	3.928,20	3.928,20
7	Chevrolet Spin 1.8 MT Premier – 2019/2020 – Placa RDU2A24	UN	1	3.928,20	3.928,20
8	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 416 – 2021/2022 – Placa RLJ1F33	UN	1	3.485,00	3.485,00
9	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 416 – 2022/2022 – Placa RXY2C15	UN	1	3.485,00	3.485,00
10	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 417 – 2023/2024 – Placa RYT8E43	UN	1	2.403,77	2.403,77
11	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 417 – 2025/2026 – Placa SXZ8C97	UN	1	2.403,77	2.403,77



12	Mercedes-Benz Sprinter 516 CDI 2022/2022 – Van 17 passageiros – Placa RXV0B35	UN	1	11.760,69	11.760,69
13	Mercedes-Benz Sprinter 515 CDI 2019/2019 – Van 20 passageiros – Placa QJW5D83	UN	1	11.760,69	11.760,69
14	Mercedes-Benz Sprinter 515 CDI 2018/2019 – Van 20 passageiros – Placa QJI9923	UN	1	11.760,69	11.760,69
15	Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI 2025 – Van 20 passageiros – Placa RYW5G66	UN	1	11.760,69	11.760,69
16	Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI 2025 – Van 20 passageiros – Placa RYW5G26	UN	1	11.760,69	11.760,69
17	Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI 2023/2024 – Caminhão leve – Placa SXZ8C97	UN	1	11.760,69	11.760,69

Valor Total do LOTE 04 – UTILITÁRIOS MÉDIOS E DE GRANDE PORTE: R\$113.804,97(cento e treze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)



VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES

R\$ 279.198,28 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

3-MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Os valores constantes nesta tabela foram obtidos mediante a média dos orçamentos coletados junto a empresas especializadas, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a estimativa de custos fidedigna para a contratação do seguro da frota municipal.

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar a proteção da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos em caso de sinistros.

- A frota é utilizada em atividades administrativas, operacionais, transporte de equipes, materiais e serviços essenciais.
- O seguro reduz os riscos de prejuízo financeiro ao Município, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos.
- A contratação coletiva para todas as secretarias gera economia de escala e maior eficiência administrativa
- Trata-se de medida que atende ao interesse público, pois preserva o patrimônio municipal e garante maior rapidez na reposição e manutenção da frota.

4-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação dos serviços de seguro veicular deverá observar as seguintes condições técnicas mínimas:

- **4.1** Cobertura obrigatória.
- 4.1.1. Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
 - Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 - Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;



- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF:

Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores mínimos para essa cobertura:

Para itens do lote 01:

Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 10.000,00

Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 100.000,00



Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211 Danos Morais Causados a Passageiros 10.000,00

Danos Causados à Bagagem de Passageiros 10.000,00

Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00

Para itens do lote 02:

Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 10.000,00

Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 200.000,00

Danos Morais Causados a Passageiros 10.000,00

Danos Causados à Bagagem de Passageiros 10.000,00

Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00

Para itens do lote 03:

Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 10.000,00

Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 100.000,00

Danos Morais Causados a Passageiros 10.000,00

Danos Causados à Bagagem de Passageiros 10.000,00

Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00

Para itens do lote 04:

Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 10.000,00

Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 200.000,00



Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211 Danos Morais Causados a Passageiros 10.000,00

Danos Causados à Bagagem de Passageiros 10.000,00

Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00

ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP;

Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores mínimos para essa cobertura:

Morte por Pessoa – R\$ 20.000,00

Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 20.000,00

VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:

Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens.

Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os sequintes serviços:

Serviço de chaveiro;

Guincho (com quilometragem livre);

Em caso de acidente de qualquer natureza;



Pane mecânica, elétrica ou seca;

Trocas de pneus.

O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias

4.2 Abrangência da cobertura

- Cobertura em todo o território nacional;
- Sem restrição de condutores, desde que devidamente habilitados e autorizados pelo Município;
- Inclusão automática de veículos que vierem a integrar a frota municipal durante a vigência da apólice, mediante solicitação formal da Administração.

4.3 Vigência da apólice

Prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

4.4 Franquia

• Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de mercado do veículo segurado, considerando-se o valor vigente na data em que ocorrer o acionamento da franquia.

4.5 Assistência adicional

- Carro reserva por no mínimo 30 (trinta) dias em caso de sinistro;
- Cobertura de danos a vidros, retrovisores e faróis;
- Atendimento prioritário para veículos utilizados em serviços essenciais (saúde, educação, assistência social e segurança).



4.6 Condições operacionais

- Atendimento presencial ou remoto em até 24h para abertura de sinistros;
- Emissão de apólice individualizada por veículo, vinculada ao contrato;
- Relatórios periódicos de utilização e sinistralidade da frota, quando solicitados pela Administração.

5-PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega da apólice deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A execução se dará junto à Prefeitura Municipal de Urubici no endereço: PraçaFrancisco Pereira de Souza,53 - Centro SC, para todos os veículos listados no processo.

6-PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e emissão das apólices individuais.

7-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Será fiscal do Contrato (a) Sr(a).**Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de Gerente de Frota e Patrimônio, Matrícula N°5693, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- **7.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- **7.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8-GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Será Gestor do Contrato o Sr(a) Lilian Silva de Oliveira Zeeberg ocupante do Cargo de Diretora de Departamento, Matrícula N°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.
- **8.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **8.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 83- 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% **R\$ 23.102,50 Educação**
- 13 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 RECURSOS ORDINARIOS ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 20.679,89 Administração**
- 19 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0167 TRANSF.RECURSOS FNAS- **R\$31.000,00- Assistência.**
- 17 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 RECURSOS ORDINÁRIOS ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$29.003,22 Assistência**.
- 69 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 RECURSOS ORDINARIOS ORCAMENTOS MUNICIPAIS R\$ **13.282,78- Agricultura**
- 159 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 RECURSOS ORDINÁRIOS ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$17.443,52 Turismo.**
- 2 3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 RECURSOS DE IMPOSTOS -SAUDE 15% **R\$144.686,37 Saúde.**

11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- **11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- **11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto:
- **11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
- **12.1.1**.Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem



como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

- **12.1.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- **12.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- **12.1.3.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **12.1.4.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- **12.1.5.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- **12.1.6.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



14-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 14.2. Habilitação jurídica:
- **14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.2.2.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **14.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **14.2.7.** Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- **14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- **14.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **14.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **14.3.7.** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.5. Qualificação técnica:

- **14.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço/ou fornecido material compatível como o objeto desta licitação.
- **14.5.2.** Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

15-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, assegurando a economicidade e vantajosidade ao Município, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16-VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a formação da estimativa de custos, foi considerada a média aritmética dos orçamentos coletados, resultando nos valores unitários e totais descritos nas tabelas dos Lotes 01,02,03 e 04.

• Valor Total do Lote 01 – Utilitários Leves: R\$ 71.612,84(Setenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)



- Valor Total do Lote 02 Vans/Micro-Ônibus: R\$ 62.899,07(Sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos)
- Valor Total do Lote 03 -Utilitários leves -Secretaria de Saúde : R\$30.881,40(trinta mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
- Valor Total do Lote 04- Utilitários médios e de grande porte -Secretaria de Saúde: R\$ 113,804,97(cento e treze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)



- VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES
- R\$ 279.198,28 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

As tabelas a seguir demonstram os valores obtidos:

Lote 01 - Utilitários Leves

Ite m	Especificaç ão do Veículo	Uni dad e	Quan tidad e	Orçament o 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
01	Chevrolet Onix Plus - 2022/2023	Unid	5	R\$7.718,11	R\$6.495,86	R\$2.834,53	R\$5.682,83
02	Hyundai HB20 - 2019	Unid	1	R\$6.056,66	R\$5.970,77	R\$4.239,85	R\$5.422,42
03	Chevrolet Classic - 2017	Unid	1	R\$2.600,00	R\$2.580,00	R\$3.397,95	R\$2.859,31
04	Chevrolet Spin	Unid	5	R\$5.523,00	R\$3.269,17	R\$2.992,05	R\$3.928,20
05	Fiat Siena-2020/ 2021	Unid	1	R\$7.751,76	R\$3.310,53	R\$2.552,47	R\$4.538,25
06	Fiat Cronos-202 3	Unid	2	R\$6.578,68	R\$3411,14	R\$2.346,68	R\$4.112,16
07	VW Gol-2013	Unid	2	R\$2.537,60	R\$1.993,70	R\$3.268,00	R\$2.599,76
08	Fiat Argo -2023	Unid	1	R\$5.865,76	R\$3.543,34	R\$3.895,11	R\$4.434,73



09	Voyage -2018	Unid	3	R\$2.471,81	R\$1.981,08	R\$739,46	R\$1.730,78
10	Cruze Itz-2021	Unid	1	R\$6.167,43	R\$10.087,0 7	R\$6.495,86	R\$7.583,45
11	Renault Logan-2013	Unid	1	R\$2.471,81	R\$1981,08	R\$739,46	R\$1.730,78
12	Fiat Strada-2022	Unid	3	R\$5.670,87	R\$5.414,72	R\$7.659,28	R\$6.248,29

Lote 02 - Vans / Micro-Ônibus

Ite m	Especifica ção do Veículo	Uni dad e	Qua ntid ade	Orçamento 1 (R\$)	Orçament o 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
01	Mercedes-B enz Sprinter - 2024/2025	Unid	8	R\$15.247,63	R\$5.955,79	R\$14.078,67	R\$11.760,69
02	Renault Master - 2019/2020	Unid	1	R\$4.098,61	R\$3016,83	R\$4.046,27	R\$3.720,57
03	Fiat Ducato- 2018/2019	Unid	1	R\$3.962,41	R\$3.780,00	R\$3.397,25	R\$3.713,22
04	VW Neobus-	Unid	2	R\$1.292,88	R\$3.451,74	R\$3.397,25	R\$2.713,95
05	Renault Master Gran Vitre	Unid	01	R\$22.632,50	R\$4.284,68	R\$17.348,76	R\$14.755,31

Os valores acima refletem a média aritmética dos orçamentos coletados e servem como base estimativa para o processo licitatório.



16.1. Fontes Consultadas:

- Foram coletados três orçamentos distintos por veículo da frota municipal, cujas médias resultaram nos valores estimados que compõem este Termo de Referência.
- ARP (Ata de Registro de Preços) de outros municípios de SC, como Palmitos, Itapoá,
 São Lourenço do Oeste, entre outros, atualizadas em 2025, considerando veículos semelhantes.
- Orçamentos diretos de seguradoras, incluindo Porto Seguro e Youse, especialmente para veículos cujas ARPs não estavam disponíveis ou não contemplavam o modelo exato do veículo a ser segurado.

16.2. Especificidades Consideradas:

- Para veículos da linha Mitsubishi Triton 2025/2026, não foi possível localizar ARPs recentes específicas para o modelo e ano, sendo utilizados orçamentos diretos de seguradoras como referência.
- Para o Chery QQ 2017/2018, também foi utilizada a cotação de 2023 fornecida por seguradora direta, devido à dificuldade em localizar ARPs atualizadas.
- Quando a ARP existente não correspondia ao ano exato do veículo, utilizou-se o valor mais próximo disponível, justificando a atualização pelo contexto de mercado e ajustando com base na mediana dos valores obtidos.

16.3. Critério de Validação:

Todos os valores selecionados representam preços praticados no mercado em 2025, considerando a cobertura compreensiva, franquia reduzida e demais especificações padrão de ARPs utilizadas em licitações públicas de municípios de Santa Catarina.

16.4. Conclusão:



A metodologia adotada garante que os valores apresentados no Termo de Referência são compatíveis com o mercado, oferecendo segurança jurídica e técnica para a contratação dos seguros veiculares da frota municipal.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Mitsubishi L200 Triton – 2019/2020 – Placa QJI5491		R\$ 1.400,75	1	R\$ 1.400,75
2	Mitsubishi Triton 2025/2026 Pick Up – Placa TPL8E76		R\$ 9.138,97	1	R\$ 9.138,97
3	Mitsubishi Triton 2025/2026 Pick Up – Placa TPL8C56		R\$ 9.138,97	1	R\$ 9.138,97
4	Renault Oroch 1.6 2016/2017 – Placa QHZ7940	UN	R\$ 828,90	1	R\$ 828,90
5	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 416 – 2021/2022 – Placa RLJ1F33		R\$ 3.485,00	1	R\$ 3.485,00



6	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 416 – 2022/2022 – Placa RXY2C15	R\$ 3.485,00	1	R\$ 3.485,00
7	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 417 – 2023/2024 – Placa RYT8E43	R\$ 2.403,77	1	R\$ 2.403,77
8	Mercedes-Benz Sprinter TCA Ambulância 417 – 2025/2026 – Placa SXZ8C97	R\$ 2.403,77	1	R\$ 2.403,77
9	Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI 2023/2024 – Caminhão leve – Placa SXZ8C97	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
10	Chery QQ 1.0 Look 2017/2018 – Placa QIM8129	R\$ 1.699,61	1	R\$ 1.699,61

O valor global estimado é de R\$ 279.198,28 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

17-PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação, a ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços, V.5 09/05/25 pg.24



Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 212 do Decreto Municipal nº 3.590/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

18- SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 08 de outubro de 2025.

ANDREI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI